

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC-UNG
EDITAL

Abertura de Processo Seletivo para Bolsas de Iniciação Científica Rodada 2018

A Pró-reitora de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão da Universidade UNG, Profa.Dra. Luciene C.Figueiredo, com o objetivo de estimular a pesquisa discente e fortalecer as linhas de pesquisa científica da UNG, lança o presente edital de processo de seleção de projetos de pesquisa para o **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da Universidade UNG – PIBIC-UNG**. A responsabilidade de seleção das propostas será do Comitê de Pesquisa. As normas deste edital obedecem aos ditames da Política Institucional de Iniciação Científica da UNG / Grupo SER Educacional, constantes no Regulamento do Programa de Iniciação Científica da UNG.

1. Período e local de inscrições:

As inscrições serão efetuadas no período de **01/12 a 22/12/2017**, pelo email cpesquisa@ung.br, encerrando-se às 18h do último dia. Em caso de dúvidas, o aluno poderá entrar em contato com a Secretaria de Pesquisa, tel. 2464-1700 (ramal 1470131) situada à Praça Tereza Cristina, 229, Prédio da Pós-Graduação, 1º andar, de segundas a sextas-feiras, das 08h30 às 12h30 e das 14h00 às 17h00.

2. Duração, valor das bolsas de estudo e cota disponibilizada:

PIBIC-UNG
<ul style="list-style-type: none">• Os projetos deverão ser de 12 meses de duração (março/2018 a fevereiro/2019).• Valor: R\$ 450,00 (concedidos na forma de Bolsa de Pesquisa Discente). As bolsas serão aplicadas às mensalidades, ou seja, não contemplarão as matrículas,• A cota de bolsas de pesquisa será de 20 concessões, distribuídas, entre as três grandes áreas do conhecimento.• O aluno bolsista não terá vínculo empregatício com a Universidade UNG.• No caso de desligamento, a bolsa poderá ser remanejada para um bolsista substituto, a critério do orientador e de comum acordo com o Comitê Institucional de Pesquisa.

- Em nenhuma hipótese, poderá o projeto de pesquisa ultrapassar o prazo previsto para a graduação do aluno;
- Não é permitida a acumulação da bolsa de pesquisa com qualquer outra concedida pela Universidade Guarulhos.
- Os projetos selecionados têm início previsto para Março/2018; com as bolsas sendo creditadas a partir no mês Abril/2018, desde que cumpridas as exigências do edital.
- A participação no Programa de Iniciação Científica não deverá ser desenvolvida por tempo menor que seis meses.
- Os projetos selecionados que envolverem experimentações com seres humanos ou com animais deverão apresentar as aprovações, respectivamente, do Comitê de Ética em Pesquisa – CEP e/ou do Comitê de Ética no Uso de Animais de Experimentação – CEUA da UNG no ato da inscrição;
- Projetos que utilizarão dados secundários ou material proveniente de pesquisa já aprovada no CEP deverão apresentar o documento de aprovação (dentro da validade) e autorização do uso de tais materiais assinado pelo pesquisador responsável, no ato da inscrição.

3. Para inscrição de projetos de Iniciação Científica os seguintes requisitos serão obedecidos:

I – Do orientador:

- a) Ser professor da Universidade Guarulhos;
- b) Possuir experiência na área de pesquisa, comprovada por publicações ou participação em congressos, encontros acadêmicos ou orientação de trabalhos científicos;
- c) Possuir o título de Mestre, Doutor ou Livre docente com produção científica comprovada;
- d) Cada Doutor/Livre Docente poderá orientar até 3 (três) alunos;
- e) Cada Mestre poderá orientar até 2 (dois) alunos.

II – Do aluno dos cursos de graduação:

- a) Estar regularmente matriculado em curso superior de graduação da Universidade Guarulhos;
- b) Ter concluído integralmente o primeiro semestre curricular do seu curso até o período letivo de início da vigência da bolsa e implantação do projeto e não estar cursando os dois últimos semestres de seu curso;
- c) Ter bom desempenho acadêmico comprovado pela apresentação do Histórico Escolar, com coeficiente de rendimento (CR) mínimo igual a 7 (sete) fornecido por órgão da instituição, no último semestre cursado;

- d) Não possuir nenhuma reprovação no histórico;
- e) Ter disponibilidade de 12 horas semanais para dedicar às atividades de pesquisa.

II – Do projeto:

- a) Ser relevante para as áreas de conhecimento priorizadas nas linhas de pesquisa;
- b) Ser proposto por Professor Orientador e Aluno-pesquisador, em conjunto.

IV – Da qualidade da apresentação do projeto:

- a) Adequação à linha de pesquisa;
- b) Adequação metodológica;
- c) Padronização de acordo com orientações divulgadas pelo respectivo edital e aprovação pelo comitê de pesquisa;
- d) Originalidade e inovação;
- e) Relevância para o desenvolvimento científico e/ou tecnológico da região e do País;
- f) Relação entre a infraestrutura disponível e os recursos humanos envolvidos na proposta;
- g) Considerações éticas;
- h) Qualificação do pesquisador e equipe;
- i) Coerência do perfil dos pesquisadores com a área temática da proposta de pesquisa;
- j) Articulação para a formação de recursos humanos nos diversos níveis;
- k) Contribuição para a superação das disparidades regionais.
 - O projeto de pesquisa pode se estender por mais nove meses, desde que o aluno e o professor participem de seleção em novo Edital estabelecido.
 - O aluno bolsista somente poderá participar de um projeto de pesquisa, por edital.
 - O Professor com título de especialista poderá participar, somente, na condição de co-orientador.

4. Atribuições e compromissos do Aluno-Bolsista:

- a) Dedicar-se às atividades de pesquisa, programadas e cumprir carga horária de 12 (doze) horas semanais, em horário definido no Termo de Compromisso com o Professor Orientador, não conflitante com suas obrigações discentes, em função das disciplinas em que estiver matriculado;
- b) Participar das reuniões de avaliação estabelecidas pelo Programa;
- c) Desenvolver trabalho de iniciação à pesquisa científica e tecnológica, de acordo com a linha de pesquisa, e com o projeto apresentado e aprovado, comprometendo-se a acatar, durante a vigência da execução a orientação acadêmica do professor orientador;
- d) Participar de cursos e eventos que sejam pertinentes à atividade de Iniciação Científica promovidos pela Universidade Guarulhos e outras instituições;

- e) Elaborar e apresentar, sob orientação do professor responsável pelo projeto científico, trabalhos em eventos ou congressos mencionando a condição de aluno bolsista de Iniciação Científica e Tecnológica da Instituição;
- f) Submeter artigo científico e participar do evento anual de pesquisa e iniciação científica da Universidade Guarulhos;
- g) Guardar sigilo das informações relativas à pesquisa;
- h) Divulgar o andamento de seu projeto e o resultado da pesquisa por meio de um seminário especificamente convocado para esse fim;
- i) Apresentar relatório parcial a cada semestre da pesquisa;
- k) Apresentar um relatório final publicável até 30 dias após o encerramento da bolsa;
- l) O não cumprimento das disposições normativas obriga o bolsista a devolver à Universidade Guarulhos os recursos despendidos em seu proveito, atualizados pelo valor da mensalidade vigente no mês da devolução, no prazo de até 30 (trinta dias) em que se configurar a ocorrência;
- m) No caso do candidato possuir financiamento estudantil integral (PROUNI, FIES, outros), poderá se candidatar a Iniciação Científica, no entanto, não fará jus a bolsa correspondente;
- n) No caso do candidato possuir financiamento estudantil parcial (PROUNI, FIES, outros), concorrerá a bolsa correspondente, sendo acrescido o desconto correspondente a IC, porém não poderá ultrapassar 100%.
 - O início do projeto é contado a partir da data de assinatura do termo de compromisso.
 - É vedado ao aluno-bolsista desempenhar atividades administrativas na Universidade Guarulhos.
 - As bolsas pagas a alunos desistentes serão objeto de ressarcimento à Universidade Guarulhos, sendo que as parcelas pagas indevidamente a tais alunos serão incluídas nas suas prestações vincendas, subsequentes.

5. Atribuições e compromissos do Professor Orientador:

- a) Elaborar um Plano de Orientação de acordo com o Projeto de Pesquisa aprovado, responsabilizando-se pela condução de sua execução;
- b) Orientar o (s) aluno (s) sob sua responsabilidade, indicando as tarefas a serem realizadas e supervisionando sua execução;
- c) Cumprir o cronograma de acompanhamento previsto no projeto;
- d) Detalhar com clareza e objetividade as atividades e registrá-las eletronicamente nos relatórios mensais, firmados em conjunto pelo aluno-bolsista, professor co-orientador e o aluno-colaborador, e bimestral exclusivamente seu para acompanhamento do Coordenador

do Curso e da Coordenação do Programa de Iniciação Científica, de acordo com os prazos estabelecidos pelo Programa;

e) Participar das reuniões de avaliação estabelecidas pelo Programa;

f) Mencionar a condição de professor e orientador de Iniciação Científica da Universidade Guarulhos em toda divulgação dos resultados da pesquisa;

g) Acompanhar o desempenho do aluno – bolsista, no que diz respeito à produtividade, em todas as etapas da execução do projeto;

- O professor orientador deverá dedicar atenção especial ao procedimento de elaboração do relatório descritivo final sob a forma de artigo e da apresentação oral pelo aluno de seu trabalho, assim como deverá se fazer presente ao seminário de iniciação científica durante a apresentação, bem como à sessão de abertura e encerramento do evento.
- A ausência do professor-orientador durante a apresentação do trabalho de seu orientando de iniciação científica e o descumprimento das obrigações e dos compromissos inerentes ao Programa e ao (s) Projeto (s) de Pesquisa aos quais está vinculado serão computados negativamente para o próximo processo seletivo.

6. Documentos necessários para a inscrição:

A inscrição deverá ser feita de pelo email cpesquisa@ung.br no período de **01/12 a 22/12/2017**, demandando os seguintes documentos:

- **Formulário de inscrição** – Este formulário deverá ser preenchido no ato de inscrição e incluir informações pessoais do aluno-proponente e de seu orientador. Deverão ser preenchidos, obrigatoriamente, todos os campos, com especial atenção à exata forma de busca do currículo na Plataforma Lattes;
- **Projeto de pesquisa** – documento proposto pelo orientador, que deve ser apresentado de forma clara e concisa, ocupando um máximo de 15 páginas, tamanho A4, fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5, contendo os seguintes itens fundamentais: capa (com logo e nome da Universidade UNG, referência ao programa e rodada, título do projeto de pesquisa, local e data), sumário, resumo (máximo de 200 palavras), 3 a 6 palavras-chave, contextualização do projeto, objetivos, justificativas, revisão bibliográfica e/ou fundamentação teórica, métodos e procedimentos, formas de tratamento dos dados e de análise e interpretação das informações, resultados esperados, cronograma, orçamento, fonte de financiamento de custeio e de investimentos no projeto (exclusive bolsa de estudos), referências bibliográficas (em padrão adotado pela Biblioteca da UNG). O arquivo digital (Word 2003/2007

ou PDF) do projeto de pesquisa não deverá ultrapassar 1MB. Não deverá constar no projeto nenhum dado que identifique o orientador e o aluno.

- **Currículos** – o pesquisador e o aluno deverão informar o endereço de acesso ao currículo Lattes (ex. <http://lattes.cnpq.br/4087777772122>) na Ficha de Inscrição;
- **Declaração do Orientador.** O orientador deverá preencher e assinar o documento, anexo deste edital, e a cópia escaneada do documento deverá ser enviada durante a inscrição.
- Os arquivos digitais não deverão ultrapassar 300kb cada um.
- Histórico escolar com o coeficiente de rendimento (CR).

7. Critérios de julgamento:

- a) Análise do mérito científico e da exequibilidade do projeto, a ser conduzida por especialistas de cada área de conhecimento (consultores *ad hoc*);
- b) Análise do currículo Lattes do orientador, com ênfase na titulação, produção científica, técnica e/ou artística e na experiência em orientações;
- c) Análise do currículo Lattes do aluno, considerando-se a experiência em pesquisa, publicações e participações em eventos técnicos e científicos;
- d) Vinculação do projeto a linhas de pesquisa do orientador em Grupo de Pesquisa certificado pela UNG no Diretório dos Grupos de Pesquisa do Brasil no CNPq.
 - O item “A” corresponde a 70% da avaliação final da proposta e, os demais, aos 30% restantes.
- e) Os resultados serão divulgados em **08/02/2018**.
- f) Os projetos cientificamente aprovados, porém não contemplados com as bolsas, poderão ser realizados pelo aluno e orientador na forma de Iniciação Científica Voluntária, sendo que todos os critérios deste Edital deverão ser respeitados.

8. Substituições:

- a) O cancelamento da bolsa se dará por solicitação do aluno bolsista, do professor-orientador ou do coordenador do Programa, no caso de não cumprimento das normas e atribuições estabelecidas, mediante assinatura de termo de desligamento firmado pelo solicitante ou proponente, sujeitando-se o aluno às sanções previstas por este Edital, pelo Regulamento e por outros documentos oficiais da Universidade Guarulhos.
- b) Será possibilitada a substituição do professor orientador, desde que:
 - A titulação do professor orientador seja compatível com o projeto em andamento;
 - A linha de pesquisa do professor orientador substituto seja a mesma do professor orientador substituído;

- Haja aprovação por parte da Coordenação do Programa de Iniciação Científica.

9. Disposições finais:

- a) Serão atribuídos ao aluno bolsista pontos de atividade complementar, na forma do Regulamento de cada curso, de acordo com o tempo de participação no projeto, bem como certificado de participação.
- b) Não poderá participar do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica o aluno bolsista e/ou aluno colaborador que já tenha participado anteriormente e tenham sido desligados antes do término do período estipulado no Edital para apresentação da pesquisa.
- c) Os professores orientadores receberão certificado pelas atividades realizadas.
- d) A participação do orientador será na forma de voluntariado, com a assinatura de um Termo de Voluntariado.
- e) A bolsa de Iniciação Científica só será efetivada após a matrícula do(a) aluno(a), no curso ao qual é matriculado.
- f) Os professores e alunos participantes do Programa de Iniciação Científica da Universidade Guarulhos que, sob qualquer forma, venham a publicar textos ou resultados técnicos e/ou científicos, advindos parcial ou integralmente de projetos de pesquisa desenvolvidos no âmbito do Programa de Iniciação Científica da UNG, deverão fazer constar na publicação referência formal ao Programa e à Instituição.
- g) A Universidade Guarulhos poderá requerer a publicação dos resultados e material referente à pesquisa e solicitar que, nos casos de publicação em outros órgãos de divulgação, seja outorgado o crédito da subvenção financeira desta à referida pesquisa.
- h) Quanto à Propriedade Intelectual, os participantes, ao enviarem suas propostas, concordam desde já que as eventuais descobertas decorrentes das pesquisas financiadas pelo Programa de Iniciação Científica e Tecnológica serão também de propriedade da Universidade Guarulhos, assim como concordam que o banco de dados gerado em função da pesquisa será também de propriedade do Programa.
- i) Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Institucional do Programa de Iniciação Científica da Universidade Guarulhos.

Guarulhos, 13 de Novembro de 2017.



LUCIENE CRISTINA DE FIGUEIREDO

Pró-reitora de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão